

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal  
de Sertão Santana

SECRETARIA  
Junta do

Protocolo Nº 910 Data 13.12.24

OF.GP.Nº183/2024

Sertão Santana, 12 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.710, de 29 de novembro de 2024, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

## PROJETO DE LEI Nº1.710, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
04	Motorista	R\$1.527,39

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos seus ocupantes os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15//93, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, no interesse da Administração, até o prazo máximo de 02 (dois) anos.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01- Fundo da Saúde - ASPS

Projeto/Atividade: 2.037- Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Saúde

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos – ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 29 de novembro de 2024



IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo, Sr.  
Vereador ARI BUDELON BARBOSA  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Sertão Santana - RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*